



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Fonte de Alimentação ATX para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério.

2. DO OBJETIVO

2.1. Substituir a fonte de alimentação danificada do processador que está conectado ao servidor de dados da Câmara Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição pretendida visa atender à necessidade dos diversos setores da Câmara Municipal, tendo em vista que a fonte de alimentação do CPU (Unidade Central de Processamento) que está conectado ao servidor de dados, apresentou defeito e precisa ser substituída para que o mesmo volte a funcionar.

3.2. Salientamos que sem esse equipamento não é possível acessar os sistemas informatizados e os trabalhos de diversos setores desta Casa de Leis ficam interrompidos. Vale acrescentar que essas peças (fonte de alimentação) não apresentam defeito frequentemente e por isso não temos estoque no almoxarifado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações do objeto e a quantidade são as constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500w - Características Mínimas: Potência máxima: 500W; Fator de forma: ATX; Compatível com ATX12V v1.3; Ventilador 120mm; Faixa de temperatura operacional: 0° a 50° C; Eficiência máxima: 73%; Entrada AC: 110V ~ 220V; Frequência: 43 Hz ~ 60 Hz; Chaveamento automático de voltagem; PFC Ativo; Proteções: sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP), sobrecarga de potência (OPP) e curto-circuito (SCP); Conectores: Placa-mãe (ATX 20+4 Pinos): 1 (um).	UN	01

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado e



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Patrimônio da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério-ES, CEP 29.785-000, no horário de 11h às 17h de segunda à quinta-feira e das 07h às 12h na sexta-feira, com agendamento prévio;

5.2. Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos equipamentos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (modelo/fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

5.3. Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados em embalagens firmes e devidamente lacradas, identificando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo e nº de série;

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.5. Os equipamentos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.6. A entrega dos equipamentos no local indicado pela CMVIVA ficará a cargo do fornecedor.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil, devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos;

6.2. O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos será de 12 (doze) meses e terá início a partir do recebimento definitivo;

6.3. A assistência técnica deverá ter endereço na região, especificamente nas cidades de Colatina ou Linhares e possuir oficina e mão de obra qualificada e especializada;

6.4 - O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta, por indicação expressa da Contratada;

6.5. A empresa deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia;

6.6. A empresa deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para a Contratante;

6.7. A empresa deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8. Caso o reparo não possa ser concluído, o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário em perfeitas condições de uso;

6.9. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade, e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da CMVIVA, no horário de 11h às 17h de segunda à quinta-feira e das 07h às 12h na sexta-feira, com agendamento prévio, podendo ser prorrogável a critério da Contratante;

7.2. O Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio será responsável pelo acompanhamento da entrega dos equipamentos, conforme este Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo;

7.3. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;

7.3.2. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a CMVIVA, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.3.3. Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.3.4. O servidor responsável poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.3.5. O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação dos mesmos;

7.3.6. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

7.3.7. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7.4. Se a Contratada se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista no item 13.1- b deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;
- 8.3. Transportar até a sede da CMVIVA todos os equipamentos adquiridos, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega e instalação;
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada;
- 8.6. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mediante assistência técnica dentro do período de garantia, de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresas credenciadas para a execução dos serviços, consertando ou substituindo, conforme o caso, os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pela Contratante;
- 8.7. Custear o frete relativo a devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 8.8. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 8.10. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) equipamento(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega;
- 9.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
- 9.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);
- 9.7. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Referidos documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;

10.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso;

10.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitado à Contratada a imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

10.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.4. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.5. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no que concerne à proposta de preços e à habilitação;

10.6. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, nº do Contrato (se houver), os objetos, os valores unitários e totais;

10.7. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 07

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto desta contratação será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, que deverá realizar os testes necessários nos equipamentos para, em sequência, realizar o aceite definitivo;

12.2. Ao servidor responsável pela fiscalização desta aquisição, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

a) exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

b) solicitar à Contratada a substituição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do objeto que apresente defeito insanável durante seu uso, na vigência do prazo de garantia;

c) anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CMVIVA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

12.4. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada;

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

12.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMVIVA;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Autorização de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, a CMVIVA poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
- b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a CMVIVA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- b.5) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CMVIVA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual (se houver), fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMVIVA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. A elaboração deste Termo de Referência ficou a cargo da Chefia do Departamento de Compras desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 19 de setembro de 2022.

EDIVANIA DEMONER

Chefe do Departamento de Compras